



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
CGC 03 892 042/0001-72

1

**PARECER Nº 06/2023**

Da **Comissão De Urbanismo, Regularização, Fundiária do município** sobre o Projeto de Lei nº. 036/2023 de 01 de agosto de 2023, que dispõe sobre a permissão do Loteamento denominado **"Residencial Jardim Betis"** na área urbana da cidade e dá outras providências.

**I – RELATÓRIO**

O projeto vem a esta Comissão de Urbanismo, Regularização, Fundiária do município para análise de questões relacionadas ao planejamento urbano, regularização fundiária e desenvolvimento das áreas urbana da cidade, conforme legislação municipal, estadual e federal vigente.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o Projeto de Lei Municipal nº. 036/2023 tem como objetivo prover permissão do município de Querência para instalação do loteamento denominado **"Residencial Jardim Betis"** na área urbana da cidade de Querência.

**II – ANÁLISE**

Em análise a legislação vigente em conformidade com a juridicidade, temos que a propositura está apta quanto à questões relacionadas ao planejamento urbano, desenvolvimento e expansão da área urbana da cidade, bem como todos os seus projetos estão em conformidade seguindo as regras e orientações técnicas das normas.

Haja vista que o **"Residencial Jardim Betis,"** é caracterizado da seguinte forma genérica: a área de implantação do empreendimento foi dividida em 08 (oito) quadras, 01 (uma) quadra para área verde, 01 (uma) para área verde e área institucional e 6 (seis) quadras destinadas a lotes residenciais, subdividas em 200 unidades residenciais.

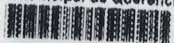
ISTO OPINAMOS, pela constitucionalidade, juridicidade, urbanismo e regularização fundiária do município e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Poder Executivo nº 36/2023.

É o que temos a manifestar.

**III- VOTO**

A Comissão de Urbanismo, Regularização, Fundiária do município por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 036/2023, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a permissão do loteamento denominado **"Residencial Jardim Betis"** na área urbana da cidade e dá outras providências, em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

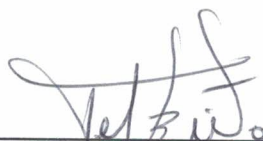




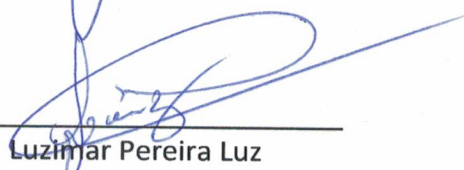
**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CGC 03 892 042/0001-72**

2

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Telmo Brito  
Presidente da URFM

  
\_\_\_\_\_  
Edmar Batista  
Relator da URFM

  
\_\_\_\_\_  
Luzimar Pereira Luz  
Membro da URFM